



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 06/2022 EDITAL N.º 01 – ABERTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas no Fundo Municipal de Previdência de Pirai do Sul, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado	1	20h	R\$ 6.615,35	R\$ 100,00
Contador	1	40h	R\$ 6.615,35	R\$ 100,00

2. QUADRO DE REQUISITOS

2.1. FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Advogado	Curso superior completo em Direito e registro regular e ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.
Contador	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro regular e ativo no respectivo conselho de classe.

3. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12.º da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, e aos estrangeiros, conforme Art. 37, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.

3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.

3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para a função, na data da posse.

3.5. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

4.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente **presencial**, no endereço Praça Alípio Domingues n.º 34, Pirai do Sul/PR, durante os dias úteis do período de **21 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022**, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h.

4.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pleiteada, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 4.5. As inscrições estarão abertas a partir das **09h do dia 21 de novembro de 2022 até as 16h do dia 05 de dezembro de 2022**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição e fazer a conferência das informações. O prazo máximo para pagar a taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil do território nacional ou pela Internet via “bankline” será **até o dia 05 de dezembro de 2022**.
- 4.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para a função, por ocasião da nomeação.
- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição referido no item 4.5 (quatro ponto cinco) deverá ser realizado através de uma Guia de Arrecadação, seguindo as instruções entregues ao candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante na tabela do item 1 (um).
- 4.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 4.5 (quatro ponto cinco) serão indeferidas.
- 4.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.11. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação do pagamento da taxa.
- 4.12. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 4.13. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.14. A efetivação da inscrição implica na sujeição a este Edital em todos os seus termos.
- 4.15. Caso haja efetivação da inscrição em mais de uma função, será considerada apenas a última. Não serão devolvidos valores pagos pelo candidato em virtude de realizar mais de uma inscrição.
- 4.16. Solicitação de **isenção de pagamento da taxa de Inscrição**:
- 4.16.1. De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:
- a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
 - b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.16.2. A solicitação de isenção da taxa deverá ser realizada a partir das **09h do dia 21 de novembro de 2022 até as 16h do dia 25 de novembro de 2022**, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os campos, no qual deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- 4.16.3. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da pré-inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

4.16.4. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante o período determinado, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender as condições para inscrição previstas no presente Edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

4.16.5. Os candidatos que solicitarem isenção do pagamento de taxa de inscrição deverão consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.16.6. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão realizar o depósito bancário até a data limite para a inscrição neste Edital.

4.16.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

5.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pela pessoa com necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes a função a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5.6. O candidato com necessidades especiais deverá apresentar junto ao endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br através de cópia digitalizada, conforme requerimento anexo postado no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante o período de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado nos itens seguintes.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.8. O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoas com necessidades especiais.

5.11. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

5.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de **06 de dezembro de 2022**.

6.2. É de competência da Comissão, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

6.3. Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição, sem efeito suspensivo, mediante requerimento devidamente fundamentado e encaminhado no endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia, contado da data de publicação do Edital referido no item 6.1.

6.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração, sendo o resultado divulgado através de edital, no máximo até o dia **08 de dezembro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pirai do Sul - PR, na data de **11 de dezembro de 2022, às 14 horas** em local a ser divulgado através do Edital de Ensalamento, o qual será publicado na data de **09 de dezembro de 2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A prova terá duração máxima de 2h (duas horas), contadas a partir de seu início.

7.2. A Prova Objetiva será realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 7.1. – Edital de Ensalamento.

7.4. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com o devido comprovante de depósito bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela Delegacia de Polícia.

7.5. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.

7.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma única alternativa correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I deste Edital, sendo 5 de língua portuguesa, 5 de noções de informática, 5 de lógica e 15 de conhecimentos específicos.

8.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

8.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas será realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

8.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

a) sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 7.4.b, ou na sua falta boletim de ocorrência (original) nos termos previstos no item 7.4. d;

b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

8.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir do primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova objetiva.

8.11. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento específico disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme modelo devidamente fundamentado com provas pertinentes, enviado ao endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Gabarito referido no item 8.10.

8.12. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

8.13. Por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos da função correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

8.14. A divulgação do resultado de eventuais Recursos será publicada em Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia **16 de dezembro de 2022**.

8.15. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50% (cinquenta) de acerto.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

8.16. O candidato **NÃO** poderá levar o caderno de prova, as provas estarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul após a aplicação das mesmas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa.
- d) Sorteio público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de **22 de dezembro de 2022**.

10.2. O candidato terá direito de recurso quanto ao resultado final, mediante requerimento específico postado no site Diário Oficial Eletrônico do Município devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, entregue na sede administrativa do Fundo Municipal de Previdência de Piraí do Sul no endereço Praça Alípio Domingues, n.º 34, Piraí do Sul/PR, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do Edital referido no item 10.1.

10.3. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

10.4. O Presidente da Comissão, quando for o caso, decidirá sobre o recurso, sendo o resultado divulgado através de edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na mesma forma de divulgação constante no item 10.1.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ocorrerá a homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

11.2. A homologação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação do candidato para a função fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado por profissional médico designado pelo Município.

12.3. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR, no endereço Praça Alípio



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

Domingues, n.º 34, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

12.4. O candidato aprovado deverá no prazo estipulado comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por servidor público efetivo, mediante conferência com os originais:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge no caso de viuvez;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Declaração de que não ocupa cargo público em regime de dedicação exclusiva (DE).
- l) Uma foto 3x4, recente.

13. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse na função deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por equipe médica designada pelo Município, em local e horário previamente marcado, sob pena de eliminação sumária dos faltosos, conforme item 12.2.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo os Editais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

14.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, inclusive moléstia, luto ou atraso, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

14.6. A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia na elaboração das Provas Escritas, assim como de todo o processo.

14.7. A nomeação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município.

14.8. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sendo considerada de sua responsabilidade a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, quando devolvido pela Empresa de Correios.

14.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

14.10. O recurso contra esse edital poderá ser encaminhado através do endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br até 48 horas de sua publicação, conforme modelo de requerimento Anexo XVIII do presente edital.

15.1. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas.

Anexo II – Requerimento de reserva de vagas e/ou condições especiais para candidatos com necessidades especiais.

Anexo III – Modelo de laudo médico para candidato com necessidades especiais.

Anexo IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Anexo V – Cronograma.

Pirai do Sul - PR, 17 de novembro de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

ARI CEZAR MOREIRA

Presidente do FUMPISUL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL – Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas constitucionais de eficácia plena, contida e limitada. “Habeas corpus”, “habeas data”, mandado de segurança (Lei n.º 12.016/2009). Organização dos poderes. Organização dos poderes nos municípios. Espécies normativas: emenda constitucional, lei complementar, lei ordinária e medida provisória. Perfil constitucional dos Municípios. Competência legislativa dos Municípios. Controle de constitucionalidade. Súmulas vinculantes. Constituição Federal – Capítulo VII – Da Administração Pública. Emendas Constitucionais números 20/98, 41/03, 47/05 e 103/19; DIREITO ADMINISTRATIVO –Princípios constitucionais da Administração Pública. Concurso público. Licitação (Lei n.º 8.666/93). Conceito de dispensa de licitação. Conceito de inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Cláusulas exorbitantes. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Sanções decorrentes de ato de improbidade administrativa. Atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. Elementos dos atos administrativos. Discricionariedade e vinculação. Regime Jurídico Administrativo. Deveres e Poderes da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Servidores Públicos; DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Os Princípios do Direito Previdenciário. Lei n.º 9.217, de 27 de novembro de 1998. Lei n.º 9.717, de 5 de maio de 1999. Decreto n.º 3.788, de 11 de abril de 2001. Lei Municipal n.º 2.404/2005 e alterações; Nota Técnica n.º



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS. DIREITO CIVIL – Personalidade e capacidade civil. Bens públicos. Defeitos dos negócios jurídicos; DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Condições da ação. Pressupostos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denúncia da lide. Chamamento ao processo. Antecipação de tutela. Prazo. Prazo no caso de existência de litisconsortes. Prazo: art. 188 do Código de Processo Civil. Sentença e coisa julgada. Recursos: apelação, agravo retido, agravo de instrumento, recurso especial, recurso extraordinário. Execução fiscal: procedimento. Exceção de pré-executividade. DIREITO PENAL – Crimes contra a Administração Pública. Conceito de funcionário público para efeitos penais (art. 327 do Código Penal). Peculato. Concussão. Excesso de exação.

CONTADOR:

Administração Pública: Administração Direta e Indireta; Princípios da Gestão Pública; Noções de Administração Pública. Orçamento Público: Princípios orçamentários; Receita Orçamentária, Extraorçamentária e Intraorçamentária; Despesa Orçamentária e Extraorçamentária; Fonte/destinação de recursos; Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar; Suprimento de Fundos; Registros Contábeis referentes às transações sem efetivo fluxo de caixa; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Contabilidade Pública: Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Elementos das demonstrações contábeis: Ativo, Passivo, Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), Variação Patrimonial Diminutiva (VPD); Mensuração de Ativos e Passivos; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Regime de Competência e de Caixa; Provisões; Operações de Crédito, Dívida Fundada e Flutuante. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial; Demonstração de Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; Notas Explicativas ao DCASP; Análise e interpretação das Demonstrações Contábeis. Prestação de Contas e Transparência na Gestão Fiscal; Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Relatório de Gestão Fiscal. Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº. 14. 7. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Taxas equivalentes e proporcionais no regime simples; Equivalência de Capitais; Desconto Comercial Simples; Inflação, juros reais e aparentes; Sistema PRICE; Sistema SAC. Normas e Legislações: Leis 4.320/1964, 101/2000, 9.717/1998, 9.796/1999, Lei Municipal 2.404/2005 e alterações, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, Decreto 3.788/2001, Normas Brasileiras e Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? Não Sim

Especifique:

Mobiliário especial.

Especifique: _____

Ledor Intérprete de libras Prova em Braille

Intérprete para leitura labial

Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões

Prova ampliada: Tamanho 14 Tamanho 16 Tamanho 18

A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

Tempo adicional. Especifique em quanto: _____

O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.

Outra condição especial: _____

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto nos itens 5.2; 5.3 e 5.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2022.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto, para os devidos fins que _____, RG n° _____, CPF n° _____, inscrito sob número _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____ tendo como provável causa da deficiência _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

O candidato necessita de tempo adicional? () SIM () NÃO

Justificativa: _____

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___/___/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Piraí do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo III.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO SOCIO-ECONÔMICO

Identificação do Candidato:

Nome					
Data de nascimento				Estado civil	
Endereço					
Telefone		Celular		Cidade	
Endereço eletrônico					

Situação Sócio-econômica Familiar (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você)

Possui algum Benefício Social?		Sim		Não		
Qual?						
Valor:R\$						
Número de Identificação Social (NIS)						
Como vive?		com a família		sozinho		em pensão
Situação de moradia		própria		alugada		cedida

Nome (só o primeiro)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda R\$

Despesas Familiares Mensais:

Aluguel	R\$	Financiamento	R\$	Alimentação	R\$
Água	R\$	Luz	R\$	Telefone	R\$
Gás	R\$	Transporte	R\$	Saúde	R\$

Descreva neste espaço as informações relacionadas à sua situação socioeconômica ou familiar que julgue relevantes.

Fico ciente de que o preenchimento deste Formulário não significa o deferimento da isenção de taxa. Autorizo a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado a solicitar outros documentos e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares se necessário.

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

ANEXO V CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Eletrônico	17/11/2022
Recursos contra disposições do edital	21/11/2022
Inscrições – início	21/11/2022
Prazo final para requerimento de isenção da taxa de inscrição	25/11/2022
Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/11/2022
Prazo final das inscrições	05/12/2022
Prazo final para recolhimento da taxa de Inscrição	05/12/2022
Homologação das Inscrições	06/12/2022
Prazo final para Recurso de Indeferimento de Inscrição	08/12/2022
Retificação da Homologação (se houver)	08/12/2022
Divulgação do Ensalamento	09/12/2022
Data da aplicação da Prova Objetiva	11/12/2022
Divulgação dos Gabaritos das Provas	12/12/2022
Prazo final para Recurso Contra o Gabarito	14/12/2022
Publicação de Novo Gabarito (se houver)	16/12/2022
Publicação do Resultado Preliminar - Prova Objetiva	16/12/2022
Recurso Contra Resultado Preliminar - Prova Objetiva	20/12/2022
Publicação Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva	22/12/2022
Publicação Resultado Final	22/12/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/12/2022

Obs.: As datas do Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

FUMPISUL

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO PARA ANULAÇÃO OU MUDANÇA DE GABARITO

FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra a prova do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022, aplicada em 11/12/2022, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição número:	CPF:
E-mail:	RG:
Fone:	Celular:

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 4) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 5) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo .doc (word).
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Número da questão	Prova/cargo
Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:	



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

FOLHA DE ROSTO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraí do Sul em 18/11/2022, de acordo com a(s) razão(ões), constante(s) na(s) folha(s) seguinte(s).

FUNÇÃO:					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome:					
Inscrição número:		CPF:		RG:	
E-mail:				Telefone:	

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, n.º de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 4) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) O Recurso deverá ser encaminhado em arquivo doc (word) salvo em PDF.
- 7) Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- 8) O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico gabinete@piraidosul.pr.gov.br
- 9) O candidato que tiver seu recurso indeferido e desejar obter a resposta, poderá enviar a solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima citado. A resposta será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

FUMPISUL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

RECURSO CONTRA O EDITAL N.º 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022 destinado a contratação temporária para o preenchimento de vagas no Fundo Municipal de Previdência de Piraí do Sul – PR.

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra o mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato